



26 NOV. 2024

Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.823, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES
PROCOLO Nº <u>31765/2024</u>
Recebido em: <u>26/11/2024</u>
Horário: <u>15:48</u> horas
Rubrica: <u><i>Audrisa</i></u>

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL EM DOBRO SOBRE OS VALORES CORRESPONDENTES PARA O MÊS DE DEZEMBRO DE 2024, COMO VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o pagamento em dobro dos valores correspondentes ao auxílio alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, de que trata a Lei nº 2.710/2005 e a Resolução nº 343/2005, como verba de natureza indenizatória, no mês de dezembro de 2024.

Parágrafo único. O pagamento dos valores do auxílio alimentação em dobro para o mês de dezembro de 2024, tem como finalidade garantir aos servidores do legislativo o recebimento de verba indenizatória em razão das despesas que são bem mais intensas em razão do período anual.

Art. 2º Fica a administração pública do Poder Legislativo Municipal autorizada a efetuar o pagamento em dobro dos valores correspondentes ao auxílio alimentação dos servidores do

[Handwritten signature]

26 NOV. 2024

Culatas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

Poder Legislativo, no mês de dezembro de 2024, caracterizado como verba de natureza indenizatória.

Parágrafo único. O pagamento em dobro dos valores do auxílio alimentação de que trata o *caput* deste artigo será efetuado somente para o correspondente mês de dezembro do corrente ano, não incidindo nos demais meses do ano.

Art. 3º Para os fins desta lei-aplica-se, no que couber, os dispositivos da Lei nº 2.710/2005 e da Resolução nº 343/2005.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, previstas na lei orçamentário do Município.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 26 de novembro de 2024; 70º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

**ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES
PREFEITO**